



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
RENOVAÇÃO E PROGRESSO  
PODER LEGISLATIVO

**RESOLUÇÃO Nº 03**  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS  
AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CARGO  
EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO  
REAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE RIO REAL - BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e a Mesa Diretora, através da Presidência, sanciona a Resolução Nº 03/2022, nos termos que segue:

**Art. 1º** - Ficam garantidos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Rio Real, os direitos e vantagens decorrentes da presente Lei.

**Art. 2º** - Fica autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos da Câmara Municipal no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Parágrafo único.** O reajuste incidirá sobre os valores recebidos pelos funcionários de Cargos Permanentes, ou seja, cargos efetivos desta casa Legislativa, até a data de hoje.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Rio Real, 21 de dezembro de 2022.

  
**HENIO LUCAS SANTOS CARDOSO**  
Presidente  
- PP-